



Edição Nº 784 – Ano 5 – 25/01/2019

Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado final do processo licitatório nº 001/2019, Pregão nº 001/2019 Objeto: Aquisição de pão francês e leite pasteurizado tipo c para lanche diário dos servidores das secretarias municipais de administração, desenvolvimento social, planejamento e desenvolvimento urbano, saúde, cultura, defesa civil, esporte lazer e turismo, agricultura e meio ambiente, educação e alunos da rede municipal de ensino no município de Nova Serrana - MG. Empresas vencedoras: Carlos Roberto Porto CNPJ: 05.616.957/0001-80 venceu o item 01 valor total R\$696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais); José Geraldo Soares CNPJ: 03.649.921/0001-78 venceu o item 02 valor total R\$310.700,00 (trezentos e dez mil e setecentos reais). Nova Serrana 25 de janeiro de 2019. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 006/2019

Designa como Agente de Desenvolvimento Municipal (AD) o servidor comissionado Gilberto Pereira da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, em especial a Lei Complementar Federal 123/2006, art. 85-A e a Lei Complementar Municipal 2.227/2014, artigo 4º,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado Gilberto Pereira da Silva como Agente de Desenvolvimento (AD) do Município de Nova Serrana.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no Município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e na Lei Complementar Municipal 2.227/2014.

Art. 3º A função do Agente Municipal de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar, 123/2006.

Art. 4º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;



V – manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 018/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Serrana, 25 de janeiro de 2019

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal
